



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2344, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Amplia o Perímetro Urbano de Linha Francesa Alta e acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei 2025, de 03 de setembro de 2015.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art 1º Fica acrescido o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único: A ampliação requerida inicia-se no ponto 1, coordenadas geográficas, latitude 29°23'42.72"S, longitude 51°27'29.11"O, este distando 100 metros do eixo a avenida central coincidentemente limite do perímetro urbano de Linha Wilmsen, seguindo por 1.426,00 metros, distando ainda 100,00 metros do eixo da avenida central, em uma linha irregular acompanhando o traçado da via pública, até o ponto 2, coordenadas geográficas, latitude 29°23'24.70"S, longitude 51°26'40.93"O, estando situada inclusive a residência da família Kinzel, seguindo por uma linha reta no sentido Oeste/Leste por 593,00 metros até o ponto 3, coordenadas geográficas, latitude 29°23'29.80"S, longitude 51°26'19.67"O, este distando 159,00 metros da avenida Central e conseqüentemente conectando o perímetro urbano de Linha Wilmsen e o perímetro urbano de Linha Francesa Alta, segue por 259,00 metros até o ponto 4, coordenadas geográficas, latitude 29°23'38.15"S, longitude 51°26'19.78"O, este também limitrofe a área urbana de Linha Francesa Alta e distando 100,00 metros do eixo da avenida Central, seguindo por uma linha tênue distante 100,00 metros do eixo da avenida Central e acompanhando a mesma, por 3.110,00 metros, até o ponto 5, coordenadas geográficas, latitude 29°23'49.26"S, longitude 51°27'28.69"O, este ponto localizado a 204,00 metros, sentido Nordeste/Sudoeste da residência do Sr. Mario Stein, estando a residência inclusive no perímetro urbano preposto, e este fazendo a conexão da área urbana de Linha Francesa Alta com Linha Wilmsen e distando a 100,00 metros da avenida Central, concluindo a proposta de ampliação este segue por 200,00 metros até o ponto 1, coordenadas geográficas, latitude 29°23'42.72"S, longitude 51°27'29.11"O, finalizando a descrição desta ampliação de área urbana.

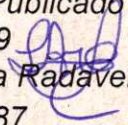
Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 20/12/2019 
Lisiane Andréa Radavelli Ledur
Matrícula nº 287
Secretaria Municipal da Administração